



**PARECER Nº 001/2017 - CAS**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 323/2017, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Hermes Rodrigues de Alcântara Filho".**

**AUTORIA: Deputado Raimundo Ribeiro**

**RELATOR: Deputado JUAREZÃO**

## **I - RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Deputado Raimundo Ribeiro, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Hermes Rodrigues de Alcântara Filho".

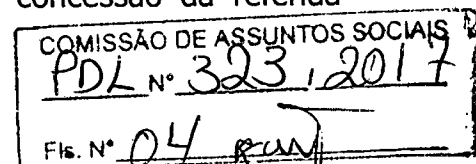
Em sua justificação o autor apresenta retrospecto da vida do homenageado, com ênfase nos aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

Seguem clausulas de vigência e de revogação.

Na justificação, o Ilustre proponente, destaca que o Sr. Hermes Rodrigues de Alcântara Filho veio para Brasília em 1966, e foi funcionário do Banco do Brasil por 24 anos, momento em que decidiu pedir demissão para dedicar-se, exclusivamente, à carreira de intermediador imobiliário.

Há 20 anos trabalha como corretor de imóveis, acumulando as funções de empresário, economista e Gestor de Negócios Imobiliários. O homenageado é um ilustre representante dos profissionais do ramo imobiliário, tendo enorme contribuição na construção da história dos Corretores de Imóveis no Distrito Federal.

Entre as contribuições do homenageado, o autor da proposta destaca a fundação do Sindicato dos Gestores e Técnicos Corretores de Imóveis do Distrito Federal e da Associação dos Corretores de Imóveis, e sua atuação como: Presidente do Conselho Regional de corretores de Imóveis do Distrito Federal; Conselheiro





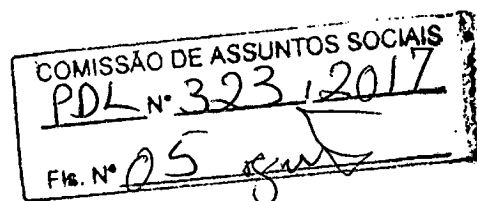
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Federal Efetivo do Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Vice-Presidente Adjunto de Assuntos Legislativos do Conselho federal de Corretores de Imóveis; Reitor, Coordenador e Professor Universitário de cursos superiores de Gestão de Negócios imobiliários e Direito imobiliário; Delegado Representante junto à Confederação Nacional das Profissões Liberais pela Federação Nacional dos Corretores de Imóveis; Conselheiro Consultivo do Sindicato da Habitação do Distrito federal e Presidente da Associação dos Conselheiros de Profissões Regulamentadas do Distrito Federal.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.



## **II – VOTO DO RELATOR**

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza a alínea "L", inciso I do art. 65, do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Assuntos Sociais:

*I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:(...)*

*1) concessão de título de cidadão honorário e benemérito;*

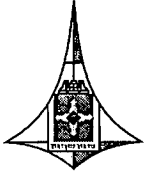
Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação, aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão se manifestar sobre matéria fora de sua competência.

Em virtude do que foi mencionado, entendemos que o homenageado em muito contribuiu para a história não só dos corretores de imóveis do DF, como de todos os profissionais liberais, e ao assumir a presidência do CRECI-DF, trouxe o peso de sua vasta experiência e de sua credibilidade. O resultado disso foram corretores mais preparados e mais respeitados, realizando mais negócios e movendo a economia local.

Diante do inestimável valor do trabalho realizado pelo Senhor Hermes Rodrigues de Alcântara Filho descrito na justificção da proposição em análise,





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



concluímos que ele tem todos os méritos, além de preencher todas as condições para receber o título de Cidadão Honorário de Brasília.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2017, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Deputado **JUAREZÃO**

PSB

